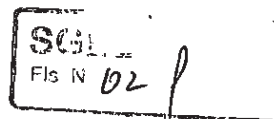




GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS



SAG/SAD

Fls. _____

Rub. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2014/SAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 074/2014/SAD

PROCESSO: N° 578.722/2013/SAD

PREGÃO: N° 114/2014/SAD

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ DE JESUS NUNES CORDEIRO**, RESOLVE registrar o preço da empresa, **M & B PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.043.144/0001-30, localizada na Avenida Presidente Marques, Número 1.744, Condomínio Ponto 01, Sala 08/07, Bairro Santa Helena, Cuiabá - MT, representado pelo **Sr. BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA**, portador do RG: 968.638 SSP/MT e o CPF: 713.732.091-00, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lotes, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n°. 7217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização de ambientes internos da Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso e suas unidades, incluindo também o fornecimento de produtos a serem aplicados, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da Coordenadoria de Análise, Relatórios e Registro de Preços da SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS/SAD, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais/SAD, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1 Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

SGEL
N.º 03 /

SAG/SAD
Fls. _____
Rub. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2002

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SANITIZAÇÃO DE AMBIENTE REALIZADA POR MEIO DO PROCESSO DE NEBULIZAÇÃO (MICROPARTÍCULA) EM TODO AMBIENTE ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO, O PRODUTO CRIA UMA PELÍCULA ATIVA PROTETORA, QUE IMPEDE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIA, ÁCAROS E FUNGOS (MOFO). REDUZ O CONTÁGIO POR GRIPE, PNEUMONIA, TUBERCULOSE E MENINGITE, IMPEDE A PROLIFERAÇÃO DE MICROORGANISMOS NOCIVOS. COMBATE PROCESSOS ALÉRGICOS COMO RINITE, ASMA E BROQUITE. M²	M²	28.538	M & B PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 11,45

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

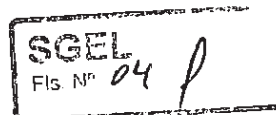
5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A empresa licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

5.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SAD se reserva no direito de convocar outro



SAG/SAD
Fls. _____
Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

5.6. A Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da SAD, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

5.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

5.7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

5.7.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

5.7.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 5.7.1 e 5.7.2, passarão por análise contábil e jurídica da Superintendência de Aquisições Governamentais, cabendo ao Secretário de Estado de Administração a decisão sobre o pedido.

5.7.4. Deferido o pedido pelo Secretário de Estado de Administração, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento.

5.8. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

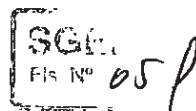
5.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.10. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.11. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.12.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

**SAG/SAD**

Fis. _____

Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

5.12.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.12.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.12.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.12.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

5.13. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.14. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.15. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.16. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

5.17. Caso a SAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.18. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

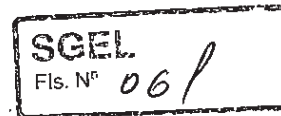
5.19. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os serviços de sanitização serão realizados nos ambientes (paredes, tetos, mobiliários em geral, aparelhos de ar condicionado e etc.), devendo ser prevista a aplicação ao menos duas vezes em cada Unidade, no período de um ano, totalizado para cada procedimento de sanitização a área de 14.269,07 M², conforme **Anexo I** deste Edital.

6.2. Os serviços deverão ser realizados por empresa especializada no ramo de sanitização de ambientes fechados, cujo controle deverá ser feito por processo de nebulização de todas as superfícies utilizando produto saneante com efeito residual (paredes, tetos, mobiliários em geral, aparelhos de ar condicionado e etc.) com eficácia comprovada a fim de evitar a transmissão de doenças causadas pelos microrganismos nocivos à saúde.

6.3. Os produtos utilizados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes;



SAG/SAD
Fls. _____
Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

6.4. Os serviços poderão ser realizados após o horário normal de expediente, ou aos sábados, domingos e feriados, ou conforme conveniência da CONTRATANTE.

6.5. A empresa contratadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o início das atividades pertinente ao objeto licitado a contar da assinatura do contrato;

6.6. Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, mediante a apresentação/autorização de cronograma de aplicação dos produtos, com data e hora estabelecidas para a execução dos serviços, pelo gestor responsável da contratante.

6.7. Cada procedimento de sanitização, totalizando a área de 14.269,07 M², deverá ser executado no prazo máximo de 60 dias, de acordo com o cronograma de aplicação dos produtos aprovado pelo gestor responsável da contratante.
Em havendo atraso na execução do serviço o Órgão/entidade aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do empenho;

6.8. Ocorrendo por duas vezes consecutivas o atraso na execução do serviço, será caracterizada inexecução de fornecimento, portanto a SAD poderá suspender a consignatária de participar de licitação na Administração Pública Estadual por um período de até 02 (dois) anos, e demais sanções prevista na legislação pertinente;

6.9. ROTINA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.9.1. Fornecer todo material, produto e mão de obra necessária para efetuar o tratamento, em todas as dependências da SAD/MT;

6.9.2. Providenciar visitas técnicas dos responsáveis pela execução dos serviços (Engenheiros, Técnicos, Gerentes, Supervisor), objetivando levantar as necessidades para a execução dos serviços;

6.9.3. Montar um cronograma de aplicação dos produtos, com data e hora estabelecidas para a execução dos serviços. Este cronograma deverá ser aprovado pelo Coordenador Apoio Logístico da SAD/MT;

6.9.4. Deve ser respeitado um intervalo mínimo de 12 horas entre o término da aplicação dos produtos e o início do expediente e acesso dos servidores nos setores e unidades sanitizadas.

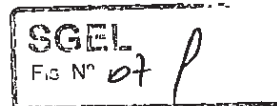
6.9.5. Efetuar a sanitização dos dutos, centrais e aparelhos de ar condicionado, central telefônica, cabine de alta tensão, biblioteca, depósitos, paredes, tetos, poltronas, armários, mobiliário em geral, pisos em carpetes, pisos em paviflex, enfim em todos os ambientes da SAD/MT;

6.10. GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.10.1. O prazo de garantia dos serviços de sanitização executados deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses.

6.10.2. Em caso de falha técnica ou insucesso por qualquer outra razão na realização dos serviços, a sua repetição se fará sem de ônus para a Contratante.

6.10.3. A empresa vencedora deverá se responsabilizar pela indenização de dano causado aos bens da CONTRATANTE, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticada por seus profissionais. Esta responsabilidade estende-se aos casos de danos causados por defeitos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 1.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).



SAG/SAD
Fis. _____
Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

6.10.4. Será de inteira responsabilidade da empresa qualquer tipo de dano causado ao Patrimônio deste Órgão, por seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços; assim como responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

6.11. A CONTRATADA além do fornecimento do serviço, dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção e demais atividades correlatas obriga-se a:

6.12. Comparecer para assinar o contrato no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da convocação formal e iniciar a prestação dos serviços em até 5(cinco) dias após receber a Ordem de Fornecimento / Serviços, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

6.13. Executar os serviços de forma que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

6.14. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;

6.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.16. Indicar, formalmente, um preposto para representá-la na execução do Contrato, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93;

6.17. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso. Os equipamentos elétricos devem ter classificação de eficiência energética preferencialmente, classe A;

6.18. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;

6.19. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

6.20. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da contratante. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da garantia e, se necessário, do pagamento a que a contratada fizer jus.

6.21. Fornecer Certificado de garantia de aplicação dos produtos e execução dos serviços de Sanitização, com dados relacionados ao processo, devidamente assinada pelo responsável, indicando a validade do tratamento, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses;

6.22. Fornecer a cada 2.000 M² (dois mil metros quadrados) de Sanitização, um atestado de análises da qualidade do ar (microbiológica) e de superfície, por amostragem, de todo o edifício sede da SAD/MT e suas unidades emitido por laboratório devidamente qualificado comprovando os resultados obtidos (antes/depois);

6.23. Os relatórios, referentes às análises, deverão ser apresentadas ao Coordenador de Apoio Logístico da SAD/MT;

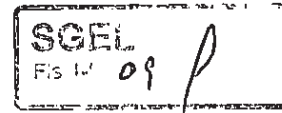


GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS



SAG/SAD
Fis. _____
Rub. _____

- 6.24. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.25. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando os elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências.;
- 6.26. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografia recente, e provendo-os dos EPI's;
- 6.27. Disponibilizar um técnico supervisor para acompanhar a execução dos serviços pelos demais funcionários, com a missão de garantir o bom andamento das atividades;
- 6.28. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela administração; assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 6.29. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual, Municipal, as normas de segurança da Administração;
- 6.30. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndio;
- 6.31. Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 6.32. Atender prontamente as exigências da Contratante inerentes ao objeto do contrato.
- 6.33. Caso a licitante seja considerada adjudicatária desta licitação, se obriga a apresentar o Alvará de Funcionamento e Sanitário relativos às suas instalações no Município de Cuiabá, os quais deverão manter-se em vigência até o final do contrato;
- 6.34. As rotinas para execução dos serviços de sanitização deverão obedecer às orientações fornecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e demais legislações vigentes.
- 6.35. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 6.35.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço
- 6.36. A contratada com sede ou filial instalada em Cuiabá/ou Várzea Grande, deverá iniciar os serviços em até 5 dias, a contar a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços;
- 6.37. A contratada que não tiver sede ou filial em Cuiabá e/ou Várzea Grande, deverá providenciar a instalação de Escritório com representante legal, dentro de no máximo 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, sob pena de cobrança de multa diária de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor do contrato, por dia de atraso da instalação do Escritório, a partir do 1º dia subsequente ao prazo fixado;
- 6.38. A empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para o início das atividades pertinente ao objeto licitado, contatos a partir da comprovação de instalação da sede;
- 6.39. A empresa contratada deverá estar em consonância com a Lei nº. 9.879/2013, "Reserva de vagas de trabalho a presos – que dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho a presos e egressos



SAG/SAD
Fis. _____
Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

em obras e serviços contratados pelo Estado", a CONTRATADA obriga-se a:

6.39.1. As pessoas jurídicas contratadas pelo Estado ficam obrigadas a admitir presos e egressos para a execução de obras e serviços.

6.39.2. As pessoas jurídicas contratadas por quaisquer órgãos ou instituições integrantes dos Poderes dos Estados incluindo entidades da Administração Pública Indireta, Ministério Público e Tribunal de Contas, para a execução de obras ou serviços, precedidos ou não de licitação, deverão preencher, ao menos, 5% (cinco por cento) dos cargos criados na respectiva obra ou serviço com presos ou egressos, observando-se a seguinte proporção:

- I – até 05 (cinco) postos de trabalho: admissão facultativa;
- II – de 06 (seis) a 19 (dezenove): 01 (uma) vaga;
- III – 20 (vinte) ou mais: 5% (cinco por cento).

6.40. A inobservância das regras previstas neste Edital acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante designação de representante, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;

7.3. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas, observando se a contratada apresentou as certidões comprobatórias do recolhimento dos encargos e obrigações previstas em lei;

7.4. Proporcionar os meios necessários, para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.5. Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que deve ocorrer a execução dos serviços;

7.6. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das mesmas condições de habilitação que ensejaram a contratação;

7.7. Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

7.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades previstas pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;

7.9. Solicitar, por escrito, à CONTRATADA a descrição dos serviços a serem executados;

7.10. As solicitações a que se referem os itens anteriores só serão consideradas válidas e legítimas se devidamente assinadas pelo setor competente da CONTRATANTE;

7.11. Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço;

7.12. Notificar formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS



SAG/SAD

Fls. _____

Rub. _____

cumprimento dos serviços;

7.13. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.14. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados;

7.15. CRITÉRIOS PARA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

7.15.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo do(a) servidor(a) designado pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com o previsto no respectivo contrato.

7.15.2. A fiscalização da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.15.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato.

7.15.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.15.5. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

8 - DO CONTRATO

8.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria de Estado de Administração.

8.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital, bem como aquelas previstas na minuta do contrato, que estará disponível no site da SAD, porta de aquisições, no endereço eletrônico onde é retransmitido o edital.

8.8. Comparecer para assinar o contrato no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da convocação formal e iniciar a prestação dos serviços em até 5(cinco) dias após receber a Ordem de Fornecimento / Serviços, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

8.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.

8.5. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

8.5.1. Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a



Processo
Fis. Nº *11 P*

SAG/SAD

Fis. _____

Rub. _____

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS**

comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.5.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

8.5.3. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Superintendência de Aquisições Governamentais a análise contábil e jurídica e à autoridade competente do órgão ou entidade contratante a decisão sobre o pedido.

8.5.4. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, a análise contábil e jurídica e decisão caberá ao órgão ou entidade contratante.

8.5.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

8.6. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos nesta Ata de Registro de Preços e Edital.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão a conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente do valor correspondente, datada de acordo com a Instrução Normativa 001/2007 - SAGP/SEFAZ, publicada no DOE de 29.03.2007 (página 32), após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

10.2. O contrato não cria a obrigação de pagamento mensal mínimo a contratada, a qual somente terá direito a ressarcimento por serviços efetivamente realizados e atestados pelo fiscal designado pela Contratante;

10.3. O pagamento dos serviços efetivamente realizados se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal responsável, acompanhada dos comprovantes necessários, relativos às obrigações legais de responsabilidade da contratada, observado as normas e datas para pagamento estabelecidas no âmbito do Estado de Mato Grosso;

10.3. A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada:

I – Da comprovação do pagamento da remuneração e das contribuições sociais – FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social – correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;



SGEL Fls. Nº 12 f

SAG/SAD Fls. _____ Rub. _____
--

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS**

II – Da comprovação do pagamento da remuneração e da Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

III – Da comprovação da regularidade fiscal, constatada através de certidões, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93;

IV – Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Contratante.

10.4. O pagamento será efetivado por meio de emissão de Ordem Bancária, via FIPLAN, à ordem do favorecido, na agência e conta do Banco do Brasil indicada pelo Contratado.

10.5. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

10.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

10.9. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

10.10. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto importará ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

10.11. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

10.12. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;



SGM
Folha Nº 13 P

SAG/SAD

Fls. _____

Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12. - DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

12.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

- I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;
- II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

12.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

12.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

- I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

- I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
- II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

13.2. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à visita das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

13.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

13.4. A Comissão de Licitação poderá, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão de Licitação.

13.4.1. O descumprimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferir sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

13.4.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.5. A utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitarão o autor do ato às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.

13.6. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que sejam, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as propostas.

13.7. Qualquer tentativa de influenciar a Comissão de Licitação no processo de julgamento das propostas resultará na sua desclassificação.

13.8. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento, e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

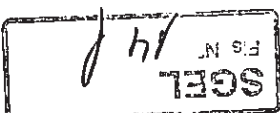
13.8.1. A anulação do procedimento induz à da Ata e a do contrato.

13.8.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

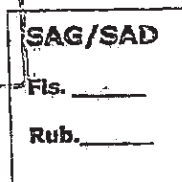
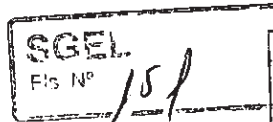
13.9. Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com os Documentos de Habilitação e as Propostas, a Comissão de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos e impugnações ao edital, alterar este instrumento e

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS



SAG/SAD
Fls. _____
Rub. _____



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos documentos e propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.10. Conforme Instrução Normativa nº 002/2008, de 02/04/2008, publicada no Diário Oficial de 04/04/2008, deverá ser efetuado o pagamento das cópias de processos licitatórios através de depósito bancário na conta do FUNDESP, agência 3834-2, C.C 3040301-4, Banco do Brasil. O comprovante de depósito será apresentado junto à Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, como condição para retirar os documentos.

13.10.1. O valor da cópia simples é R\$ 0,20 (vinte centavos) e R\$ 0,25 (vinte cinco centavos) cópia autenticada.

13.11. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

14 - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 23 de dezembro de 2014.

JOSÉ DE JESUS NUNES CORDEIRO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA
M & B PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA